



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 041/15

Dispõe sobre a inscrição secundária concedida aos profissionais de outros Corens.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 393ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 25/06/2015:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição secundária dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	IDACIR ANDRIGHI	0046681
2	VERONICA STELA MONTEIRO COSTA	0437970

QUADRO II		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	GISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA GOMES	1022920

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de junho de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 041/15

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS Nº 105.771
PRESIDENTE DO COREN-RS

WILLI WETZEL JUNIOR
COREN-RS Nº 74.664
SECRETÁRIO